



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 15.372.714/0001-06, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-611, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº ***.887.***-** e seu Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF ***.322.***-**, qualificados como **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTROS DE PREÇOS**, nos termos das Leis Nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n.º 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº **09/2023**, PROCESSO SSPREV 177/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **VALTER BARBARA JUNIOR ME**

Endereço: **Rua Ítalo do Nascimento, 366, Porto Grande – São Sebastião/SP**

CNPJ: **14.691.319/0001-15**

Representante Legal: **Valter Barbara Junior** CPF:***.775.***-**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHES;

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO PREÇO

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO FORNECIMENTO.

4.1 O fornecimento se dará mediante solicitação dos kits pelo **CONTRATANTE** e ocorrerá conforme prévia disponibilidade da Autorização de Fornecimento;

4.2 O valor da nota fiscal para liquidação e pagamento deverá ser o mesmo da Autorização de



Fornecimento expedida.

4.3 Independente das quantidades de lanches solicitadas, estes deverão obedecer ao descritivo do respectivo kit (kit 01 ou kit 02), conforme solicitado pelo **CONTRATANTE** via Autorização de Fornecimento.

4.4 Os itens/materiais dos kits 01 e 02 não poderão ser alterados.

4.5 Caso a empresa disponibilize kit diverso do estabelecido neste Termo de Referência, ou que apresente qualidade notadamente inferior, este será devolvido e a empresa notificada para que corrija a entrega;

4.6 Os kits quando necessários, serão solicitados pela **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mediante emissão de Autorização de Fornecimento que conterá os tipos de kits e quantidades.

4.7 A **CONTRATADA** está ciente que o fornecimento poderá ocorrer todos os dias úteis da semana;

4.8 A **CONTRATADA** deverá entregar os kits lanches com até uma hora de antecedência do evento informado via Autorização de Fornecimento.

4.9 O fornecimento dos kits, mediante o Termo de Referência em tela, poderá ocorrer durante todo o tempo de vigência do Contrato que advier do mesmo, com a duração máxima prevista de 01 (um) ano, ou dos aditivos, caso haja;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pela secretaria solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo setor financeiro da prefeitura, que deverá ocorrer após as verificações constantes no item 11.2 desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a nota fiscal, a secretaria solicitante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a empresa **CONTRATADA** deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO nº 009/2023** e nesta Ata, o objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto/serviço recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;



- 6.4. A **DETENTORA** será a única responsável pela qualidade do produto/serviço entregue;
- 6.5. A **DETENTORA** deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a **DETENTORA** será **OBRIGADA** ao fornecimento do serviço/produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no edital do pregão;
- 6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SÃO SEBASTIÃO PREV

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos **PRODUTOS**.

8. DA PESQUISA DE MERCADO

A Gerência de Administração e Planejamento promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e **Decreto Municipal n.º 3.071/2005, conforme o caso.**
- 9.2. A **DETENTORA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3 As multas impostas à **DETENTORA** serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que este instituo, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea "c";
- 9.5. **Da aplicação das multas**
- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
 - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento,



por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

9.6. Caso a **DETENTORA** descumpra o que prevê o item 6.2 desta **ATA** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do **SÃO SEBASTIÃO PREV**;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo São Sebastião Prev.
- Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do São Sebastião Prev., ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **DETENTORA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Solicitante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do Acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo **SÃO SEBASTIÃO PREV.**, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega de material, o São Sebastião Prev. poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela detentora. A rejeição dos itens não justificará atrasos



em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2023**;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **Pregão nº 009/2023** da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **FORO** da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente **ATA** que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 16 de outubro de 2023

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO	
RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA	JULIANO SOUZA FREITAS
Diretor Presidente	Gerente de Orçamento
	Contabilidade e Finanças

VALTER BARBARA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Testemunha
Nome

2º Testemunha
Nome



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

ITENS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtd	Fornecedor	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	01	200	VALTER BARBARA JUNIOR ME	KIT 1 -Composição individual: café (80 ml), leite (120 ml), suco natural (300 ml), refrigerante lata 350ml, lanche 200g (biscoitos variados, salgados, tortas salgadas, minipães diversos, mini torradas temperadas, baguetes recheadas diversas). Deve acompanhar açúcar, adoçante, guardanapo, copo descartável para suco, copo descartável para café, prato descartável, talheres descartáveis, toalhas, jarras de vidro para suco, travessas para bolos e salgados e pegadores;	UND	25,00	5.000,00
02	01	600	VALTER BARBARA JUNIOR ME	KIT 2 - Composição individual: 01 pão de leite ou card com frios (composto por 01 fatia de 30 gramas de queijo prato e 01 fatia de 30 gramas de presunto magro) cada lanche embalado individualmente com data de fabricação e validade; café (80 ml), leite (120 ml), 01 suco de caixinha embalagem tipo longa vida de 200 ml (sabores diversos). Deve acompanhar açúcar, adoçante, guardanapo, copo descartável para suco, copo descartável para café, talher descartável;	UND	12,50	7.500,00



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06

